

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS FÚNEBRES, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA ACABAMENTO E NO MÍNIMO 02 VELAS VOTIVAS	UN	130,00	522,50	67.925,00
2	EMBALSAMENTO DO CORPO	UN	10,00	1.057,67	10.576,70
3	FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL)	UN	26,00	650,00	16.900,00
4	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ-SEM LUXO-SEM FLORES EM ATÉ 24 H.	SERV	130,00	792,50	103.025,00
5	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO (BANHO, MAQUIAGEM, COLOCAÇÃO DO VESTUÁRIO)	UN	130,00	210,00	27.300,00
6	SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS.	KM	28.000,00	2,32	64.960,00
7	URNA ADULTO, DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS, ENVERNIZADA, SEXTAVADA, COM 6 ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E C/ 4 CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO.	UN	130,00	789,14	102.588,20
8	URNA INFANTIL DE 0,60cm, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADO, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UN	20,00	334,81	6.696,20
9	URNA INFANTIL DE 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA, C/ ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UN	10,00	397,14	3.971,40
10	URNA INFANTIL DE 1,20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA, C/ ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UN	6,00	504,56	3.027,36
11	URNA TAMANHO ESPECIAL, ALTA, PARA OBESOS, TAMANHO 1,90M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS, ENVERNIZADA, SEXTAVADA, COM 6 ALÇAS FINAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 4 CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO	UN	9,00	942,39	8.481,51
Total da Coleta:					415.451,37

Valor Total estimado da aquisição: 415.451,82 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Justificativa : ASSISTÊNCIA SOCIAL OCUPA-SE DE PROMOVER A VIDA, REDUZIR DANOS, MONITORAR POPULAÇÕES EM RISCO, PREVINIR À INCIDÊNCIA DE AGRAVOS A VIDA EM FACE DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, PARA ATENDER DEMANDAS DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA Nº 2197/2011.

Prazo de entrega: EM ATÉ 01 HORA APÓS SOLICITAÇÃO

Condições de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO N.F

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

Unidade Fiscalizadora: CONFORME SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

Aquidauana(MS), 26 de Novembro de 2020

AUTORIZO: _____

M. Bonaguidi



*Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Assistência Social*

CI nº: 516/2020/SAS

Aquidauana - MS, 23 de Setembro de 2020.

Do – Secretário Municipal de Assistência Social

Para – Secretário Municipal de Finanças

Solicitamos a Vossa Senhoria, a abertura do Processo Licitatório para Aquisição Futura de Serviços Fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social, bem como os Benefícios eventuais.

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços de Serviços Fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social, bem como os benefícios eventuais pelo período de 12 meses. Cujos quantitativos/especificações mínimas para o fornecimento estão descritas no corpo deste no anexo I – Termo de Referência, Recurso FMIS/PMA e FMAS/FEAS-Benefício Eventual.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a necessidade do presente processo de licitação para prestação futura dos serviços fúnebres para atender as famílias e indivíduos em vulnerabilidade social por MENOR PREÇO GLOBAL, Em razão da logística do serviço prestado, bem como pela finalidade de zelar pela devida aplicação e economia do recurso público, a urna mortuária entre outros serviços, deverá ser a que prestará o serviço de translado. Justificamos que quando a Secretaria é acionada para o atendimento a família em vulnerabilidade social, em situação de morte é imperioso haver agilidade, menores constrangimentos e situações que dificultam o atendimento à família que busca o Auxílio. A concessão dos serviços de translado, urna mortuária entre outros serviços por empresas distintas, além de gerar grande transtorno quando da necessidade de prestação de serviço imediata, encarecerá consideravelmente o serviço prestado.

Se o Processo não for por Menor Global, corre o risco de mais de uma empresa arrematar o certame.

Secretaria de Assistência Social

Rua Honório Simões Pires, 618 - Vila Cidade Nova

Tele-Fax: 3240 - 1400

E-mail: desenvolvimentosocial@aquidauana.ms.gov.br - Aquidauana - CEP 79200-000



Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Assistência Social

E quando do falecimento de usuários da Assistência Social, provavelmente a empresa que por exemplo, arrematar o translado terá que se deslocar unúmeras vezes até a empresa (funerária) que arrematar a urna com o serviço de hornamentação.

Sendo que o deslocamento ocorrerá uma vez para buscar o corpo no local de óbito e levar novamente à (empresa) funerária responsável pelo fornecimento da urna para ornamentação, e mais uma vez para buscaro corpo ornamentado, e findando para realizar o translado até o local do velório e, por fim, para o sepultamento.

Sendo assim, todo esse trajeto é fato que violará consideravelmente o principio da economicidade.

Sendo que se o fornecimento for pela mesma empresa, esse percurso.

Por todo o exposto, esta claro que a aquisição é adequada às atividades institucionais dessa Secretaria e que atende aos requisitos legais para realização de despesa pública.

Assistência Social ocupa-se de promover a vida, reduzir danos, monitorar populações em risco prevenir à incidência de agravos a vida em face das situações de vulnerabilidade, para atender as demandas de acordo com a Lei Orgânica nº2197 de 2011 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Os Benefícios Eventuais são provisões de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário, prestado aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, saúde, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, que integram organicamente as garantias do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

FONTE DE RECURSO/DESPESA ORÇAMENTÁRIO: Da estimativa dos valores da dotação orçamentária para aquisição do objeto serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	20	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	20.03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
Funcional	08.244.0218	Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS
Projeto / Atividade	2.063	Manutenção das Atividades do FMIS
Elemento de	3.3.90.32.00.00.00.00/1081	Material de distribuição gratuita



Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa	
---------	--

Órgão	20	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	20.02	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional	08.244.0218	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Projeto / Atividade	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão da Ações Sociais.
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00.00.00.00/1082	Material de distribuição gratuita

Órgão	20	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	20.02	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional	08.244.0218	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Projeto / Atividade	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão da Ações Sociais.
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000	Material de distribuição gratuita

LOCAL DE ENTREGA/PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser executado conforme solicitações encaminhadas com a descrição dos serviços a ser prestados.

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 01 (uma) HORA APÓS a solicitação.

A empresa deverá disponibilizar salas para velório totalmente climatizadas limpas e higienizadas, bebedouro com água gelada e filtrada, banheiros higienizados etc.

PRAZO DE PAGAMENTO: Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, no prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceites dos produtos, mediante a comprovação, pelo (s) Fornecedor (es), de que se encontra regular com suas obrigações para:

– Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativo a cada pagamento realizado,



*Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Assistência Social*

- Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,
- Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor e Fiscal:

Rosemary Bruno Nossay Candia

CPF: 830.389.571-00

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim

936.469.501-10

Atenciosamente,

Rosemary Bruno Bossay Candia
Secretaria Municipal de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA MS
Rosemary Bruno Bossay Candia

Secretária Municipal de Assistência Social



Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM N°	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			FMIS	FMAS
1	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ - SEM LUXO EM 24H	UND	50	80
2	ARANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA CABAMENTO E NO MÍNIMO 02 VELAS VOTIVAS	UND	50	80
3	URNA INFANTIL 0,60CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA, C/ ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO	UND	10	10
4	URNA INFANTIL 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA, C/ ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO	UND	05	05
5	URNA INFANTIL 1,20CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA, C/ ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO	UND	03	03
6	URNA ADULTO 1,90 CM NO MÍNIMO EM MADEIRA DE PINUS, ENVERNIZADA, SEXTAVADA, COM 6 ALÇAS FINAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 4 CHAVES DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO.	UND	50	80
7	URNA TAMANHO ESPECIAL ALTA PARA OBESOS, TAMANHO 1,90 CM NO MÍNIMO EM MADEIRA DE PINUS, ENVERNIZADA, SEXTAVADA, COM 6 ALÇAS FINAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 4 CHAVES DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO.	UND	04	05
8	SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS	KM	10 Mil	18 Mil
9	FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL)	UND	13	13
10	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO (BANHO, MAQUIAGEM, COLOCAÇÃO DO VESTUÁRIO)	UND	50	80
11	EMBALSAMAMENTO DO CORPO	UND	05	05

Rosemary Brung Bossay Candia
Rosemary Brung Bossay Candia
Secretária Municipal de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS

Amizor



*Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Assistência Social*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquidauana – MS, 23 de Setembro de 2020

Considerando que os Serviços Fúnebres, visam atender em específico as famílias em estado de vulnerabilidade social cadastradas no CRAS I e II.

Considerando que a Assistência Social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, monitorar populações em risco e prevenir a incidência de agravos à vida em face das situações de vulnerabilidade, foram definidos uma série de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social visando a garantia plena dos direitos Socioassistenciais da população.

Considerando que atualmente a política está organizada por tipos de proteções que buscam o desenvolvimento humano e social, bem como os direitos de cidadania. Assim, dispõe o artigo 6º - A, da Lei nº 12.435, de 06/07 /2011: Art. 6º - A. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Considerando que na própria LOAS estão previstas duas espécies de benefícios: o benefício da prestação continuada e os benefícios eventuais (arts. 20 a 22).

Considerando que os Benefícios Eventuais de Assistência Social foram regulamentados pela Resolução nº 212 de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios, prazos e orientações, definindo as atribuições dos entes federativos.

Considerando que o Benefício Eventual de acordo com CNAS (2006) “[...] é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos”. (art. 2º) Destina-se: “[...] aos cidadãos ou famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento a contingências sociais, cuja ocorrência provoca e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e sobrevivência de seus membros”. (art. 3º).

Considerando que os Benefícios Eventuais são parte integrante do Sistema Único de Assistência Social, tendo em vista o atendimento das necessidades básicas dos cidadãos e de suas

Secretaria de Assistência Social

Rua Honório Simões Pires, 618 - Vila Cidade Nova

Tele-Fax: 3240 - 1400

E-mail: desenvolvimentosocial@aquidauana.ms.gov.br - Aquidauana - CEP 79200-000



*Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Assistência Social*

famílias. Estas situações se caracterizam por causalidades, é algo provável, porém, incerto, que resultarão em situações de vulnerabilidade ou riscos.

Considerando que Principalmente quando se trata das populações das camadas empobrecidas da sociedade, logo, os benefícios eventuais se caracterizam enquanto uma contingência social, uma prestação não continuada, porém, devendo ser garantida e previsível, visando ofertar benefícios na perspectiva de direito, enquanto conjunto de proteção social previsto na política de assistência social.

Considerando eu o objetivo do atendimento com o benefício eventual é suprir as necessidades de vulnerabilidades temporárias, que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o CRAS (Proteção Básica), CREAS (Proteção Especial de Média Complexidade) e a rede sociassistencial poderão identificar as situações de vulnerabilidade ou risco apresentadas que demandem atendimento com benefícios eventual.

Considerando que o Centro de Referência da Assistência Social tem como objetivo em sua atuação prevenir as situações de vulnerabilidade social e fortalecer os vínculos familiares, contando com o apoio de outros serviços relativos à acolhida e autonomia das famílias para execução de suas políticas. Configurando-se assim, em um espaço de concretização de direitos.

Considerando que cabe a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social acolher, escutar, orientar e atender as demandas levantadas através de critérios de acesso e avaliação dos relatos dos usuários levando em conta a solicitação dos mesmos, observando a situação acentuada de vulnerabilidade e/ou risco, onde a família será inserida em outras modalidades de serviços, e/ou benefícios continuados.

Considerando que a concessão de benefício eventual em específico o auxílio Funeral pela equipe técnica do CRAS baseia-se no contexto econômico dos usuários visando necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus familiares, com objetivo de garantir os mínimos sociais aos usuários atendidos com este benefício eventual.

Considerando que em relação ao Benefício Eventual ofertado em virtude de morte, denominado “auxílio funeral” é comum que sua oferta seja realizada diretamente através dos técnicos do CRAS I e II durante o dia ou à noite, especialmente nos finais de semanas e feriados em forma de plantão social na funerária que venceu o processo licitatório realizado pelo município.

Considerando que caso a família não tenha condições de custear as despesas do funeral e atenda aos critérios exigidos por lei, ela pode solicitar o Auxílio-Funeral em Serviço, em que a o CRAS irá realizar o atendimento para alguém da família do falecido.

Secretaria de Assistência Social

Rua Honório Simões Pires, 618 - Vila Cidade Nova

Tele-Fax: 3240 - 1400

E-mail: desenvolvimentosocial@aquidauana.ms.gov.br - Aquidauana - CEP 79200-000